

PROJETO DE LEI Nº 002/2020.
ORIGEM LEGISLATIVA

Concede Revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS.

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal, combinado com o art. 57, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, e com as Leis Municipais nºs 1.430, 1.431 e 1.432, de 15 de junho de 2016, é concedido 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) a título de Revisão Geral Anual aos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2020, e representa a exata variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

José Marçal Dassi
Presidente

Cristiani Calheiro Jung
Vice-Presidente

Gilmar Luiz Morsch
Secretário

1 Variação do IPCA (IBGE)		
Período: JANEIRO a DEZEMBRO 2019		
Mês/Ano	Índice do mês (%)	Índice Acumulado no período (%)
01/2019	0,32	0,3200
02/2019	0,43	0,7514
03/2019	0,75	1,5070
04/2019	0,57	2,0856
05/2019	0,13	2,2183
06/2019	0,01	2,2285
07/2019	0,19	2,4228
08/2019	0,11	2,5354
09/2019	-0,04	2,4944
10/2019	0,10	2,5969
11/2019	0,51	3,1202
12/2019	1,15	4,3060
Total Acumulado		4,31%

